TC nº 72.000.803.02-81

ANÁLISE. CONTRATO. EMERGÊNCIA. SGM. Locação de veículo blindado. Art. 24, IV, Lei 8.666/93. ACOLHIDO. Votação unânime.

Transitado em julgado em: 15.04.2003.

182ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, acolher o ajuste.

Participou do julgamento o Conselheiro Edson Simões.

Presente o Procurador da Fazenda Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de fevereiro de 2003.

Antonio Carlos Caruso
Presidente.

Eurípedes Sales
Relator.